



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 007/2023

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO	INEX. Nº 014/2023
ORDENADOR DE DESPESA	LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Nº 014/2023
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PRESIDENTE: ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS MEMBRO: ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA MEMBRO: KÉSIA DE ARAGÃO PANTOJA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (CONSULTAS) REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS E HMMA, E PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS CADA, NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

No dia 01 de fevereiro de 2023 o processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023-INEX, deu entrada neste Setor de Controle Interno para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes. Cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (CONSULTAS) REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS E HMMA, E PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS CADA, NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na regulamentação que consta na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 25, conforme Parecer Jurídico (fls. 022 a 027). O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 042 e rubricado pela comissão de licitação, contendo os seguintes documentos:

Memorando Nº 011/2023-SESMA/GAB - Solicitação da contratação da empresa A M B MELO E SILVA - ME inscrita no CNPJ Nº 08.318.687/0001-10, justificativa para a contratação de serviço, justificativa em razão da escolha do fornecedor, justificativa em razão do preço, indicação de dotação orçamentária, Portaria Nº 014/2023- designação da Comissão Permanente de Licitação e publicação, Portaria Nº 032/2021 e publicação - designação da função do fiscal de contrato e

Deleto



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

publicação, despacho à Procuradoria Jurídica, proposta de prestação de serviços médicos, documentação da empresa contratada, documentação da médica ANA MARIA BENTES DE MELO E SILVA, Parecer Jurídico nº 016/2023, autorização, autuação, ficha de contratação direta, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação, contrato e publicação de extrato de contrato.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

O contrato encontra-se assinado pela Secretária Municipal de Saúde e o contratado, contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93.

No processo consta: contrato de nº 028/2023, firmado com a empresa A M B MELO E SILVA - ME inscrita no CNPJ Nº 08.318.687/0001-10, valor total de R\$ 339.679,20 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com vigência de 04/01/2023 a 31/12/2023.

A despesa do contrato decorrerá da Unidade Orçamentária: 2602 – *Fundo Municipal De Saúde e Projeto Atividade: 10.302.0013.2069 – Bloco da Alta e Média Complexidade - Manutenção Do Hospital/Maternidade Municipal.*

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. *Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu*, nomeado pela Portaria Nº 032/2021, ao qual exercerá em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

4- DA CONCLUSÃO

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e decretos supracitados, considerando os documentos presentes no processo licitatório entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento

Monte Alegre (PA) 01 de fevereiro, 2023


Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. Nº 060/2022/PMMA